

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046176/2024-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0046176/2024-89	NAR Muriaé

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Heleno Antônio da Cruz	CPF/CNPJ: 043.777.526-77	
Endereço: Fazenda Cachoeira Lisa, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Miradouro	UF: MG	CEP: 36893-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Heleno Antônio da Cruz	CPF/CNPJ: 043.777.526-77	
Endereço: Fazenda Cachoeira Lisa, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Miradouro	UF: MG	CEP: 36893-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeira Lisa, Boa Esperança e Paraíso	Área Total (ha): 48,4599
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 397, 2.175, 3.109, 3.997	Município/UF: Miradouro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142106-B276.71CE.C2C9.4CBD.B1BE.84CA.C167.1BB4 e MG-3142106-AA55.D262.ED55.48F5.9FB2.4228.D0F1.B442

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2456	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação			Área (ha)
Infraestrutura	Tanques escavados no solo para Piscicultura ornamental			0,2456

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber	Sucessional, quando	Área (ha)
Mata Atlântica					

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 05/02/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/03/2025	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	772.805	7.685.956	

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, fauna aquática ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em análise de documentos apresentados e sendo proposto no PIA anexo, e sugerido, podemos citar como medidas mitigadoras à atividade

ações como descritas a seguir: realizar após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção o plantio de gramíneas nas margens superiores expostas a fim de controlar o possível carreamento de solo e assoreamento do curso d'água, preservando os taludes dos tanques; deverá instalar de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa; e instalar um sistema de filtro que diminua a carga poluente dos dejetos oriundos do criatório, lançados no curso d'água, devendo-se também dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente ao curso d'água.

**Medidas Compensatórias:**

Foi feita proposta como medida compensatória a recuperação com cercamento e plantio, envolvendo abandono de práticas agrícolas, em áreas no entorno de 2 nascentes, tendo sido detalhado em PRADA as ações a serem seguidas, sendo o projeto técnico aprovado assim como as suas ações. Desta forma deve-se executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA, apresentado anexo ao processo, em área total de 0,7024 ha, tendo como coordenadas de referência 773.037 x; 7.686.148 y e 773.060 x; 7.686.266 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade cercamento e plantio de 111 mudas no total, em área no entorno de 2 nascentes, indicado em planta topográfica anexa, seguindo-se as orientações e recomendações do PRADA, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

**Condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Como medida mitigadora realizar após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção o plantio de gramíneas nas margens superiores expostas a fim de controlar o possível carreamento de solo e assoreamento do curso d'água, preservando os taludes dos tanques	Durante o período de atividade
2	Como medida mitigadora deverá instalar de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa	Durante o período de atividade
3	Como medida mitigadora instalar um sistema de filtro que diminua a carga poluente dos dejetos oriundos do criatório, lançados no curso d'água, devendo-se também dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente ao curso d'água	Durante o período de atividade
4	como medida compensatória realizar cercamento e plantio de espécies nativas e frutíferas em APP no entorno de 2 nascentes na propriedade, na quantidade de 111 mudas em 0,7024 ha no total, cumprindo-se o PRADA anexo com suas orientações e recomendações, no prazo estabelecido	12 meses após a emissão do AIA
5	Como condicionante, deverá ser recomposta com vegetação nativa uma área de 0,5 ha, averbada como Reserva Legal, localizada nas coordenadas em	12 meses após a emissão do AIA

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 24/03/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109987937** e o código CRC **5FB8FDDB**.